

Senado Federal
Ser.: Relatório de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2008 às 12:26
Rilvana / Matr.: 37749



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 446

00209

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008.				
autor Senador ARTHUR VIRGÍLIO			nº do prontuário		
1. x Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			Inciso	alínea	

Suprime-se o art. 37, da Medida Provisória nº 446, de 2008

JUSTIFICATIVA

O artigo 37 da Medida Provisória 446, de 2008, dispõe que os pedidos de certificado de filantropia já protocolados, mas ainda não analisados até a edição da MP, são considerados como “deferidos”.

Esse mesmo artigo traz enganchado um “parágrafo único” onde se lê: “As representações em curso no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social – propostas pelo Poder Executivo em face da renovação referida no caput, ficam prejudicadas, inclusive em relação a períodos anteriores”.

Significa dizer que todos os pedidos de certificado filantrópico pendentes de análise serão deferidos sem análise. Mesmo que o requerente seja acusado de crimes contra a segurança social. É mais uma excrescência que deve ser banida do texto.

Pelo exposto, recomenda-se, por meio da presente Emenda, a supressão do referido artigo.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008

*Arthur Virgílio*  
Senador ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB

PARLAMENTAR

CONFERE COMO ORIGINAL

*Claudia Bento Alves*  
Secretaria Geral da Presidência

